



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMB  DO SUL**

**LEI N  1.452 , DE 1  DE ABRIL DE 2008**

**ABRE CR DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E D  OUTRAS PROVID NCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timb  do Sul- SC, faz saber   todos os habitantes que a C mara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1 ** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Cr dito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Timb  do Sul no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a dotaç o abaixo especificada:

**07.01 – SECRETARIA DE VIAÇ O, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

2.021 – Manutenç o da Rede Vi ria do Munic pio

46-3.3.90.00.00.00.00.0080 – *Aplicaç es Diretas*.....R\$ 2 5.000,00

**Art. 2 ** - Os recursos para fazer face a execuç o do disposto no artigo anterior decorrem da anulaç o parcial do orçamento vigente na C mara Municipal de Vereadores de Timb  do Sul, da seguinte dotaç o:

**01.01 – C MARA DE VEREADORES**

1.013 – Ampliaç o da Sede do Poder Legislativo

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – *Aplicaç es Diretas*.....R\$ 15.000,00

2.011 – Manutenç o da C mara de Vereadores

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – *Aplicaç es Diretas*.....R\$ 10.000,00

**Art. 3 ** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaç o.

TIMB  DO SUL - SC, 1  de Abril de 2008.

**NAILOR BIAVA**  
**Prefeito Municipal**

|                                      |                       |                             |                          |                                  |   |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo |  rea Territorial 347 Km2 | Populaç o – Censo de 2007- 5.133 | Altitude: Max: 1210<br>M dia: 210<br>M nima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|